

**“Institui o dia 7 de abril como o dia dos profissionais da saúde da linha de frente de combate a ao COVID -19” e, dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº /2022**

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia 07 de abril como o “Dia Municipal dos Profissionais da Saúde da linha de frente ao Combate da COVID-19” como forma de Reconhecimento a estes Profissionais do Município de Guaíba, que será celebrada,anualmente.

**Parágrafo único** O Dia 07 de abril comemora a luta diária desses profissionais e a sua essencialidade à saúde e ao bem-estar dos cidadãos, bem como à manutenção e fortalecimento da memória relativa ao seu papel fundamental e à sua atuação na linha de frente no combate à pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

MARCELO MARANATA  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se.

